DECRETO Nº 7.622, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

(publicado no DOU de 23/11/2011, seção 1, página 02)

Altera os arts. & e 12 e os Anexos I, II, VII, VIII e X do Decreto r 7.445, de r de março de 2011, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, 69, § 1º, e 70, § 8º, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 8° e 12 do Decreto 1° 7.445, de 1º de março de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

•••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	••••••
Orçamento poderão ampunidades oro Decreto, até bilhões, nove	e Gestão, med oliar os limites o çamentárias rela ¿ o montante o	iante portari estabelecidos acionados no de R\$ 3.930	e do Planejamento, a interministerial, para os órgãos e o Anexo II deste 6.208.000,00 (três es, duzentos e oito
mil reais).			" (NID)
•••••		•••••	(NK)
Executivo, co Social da U orçamentária	onstantes dos Or	çamentos Fiso poderão en nbro de 2011.	

Art. 2º Os Anexos I, II, VII, VIII e X do Decreto nº 7.445, de 2011, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de novembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior